



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.800/2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

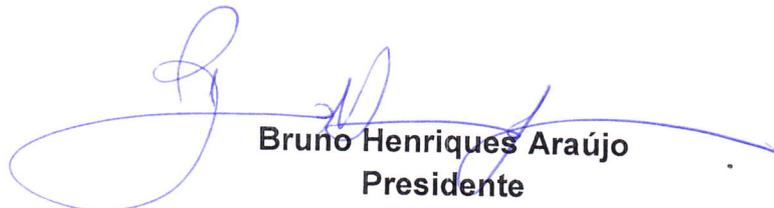
Art. 1.º Inclui o Parágrafo Único no Artigo 98 da Lei Municipal nº 1.800/2007, com a seguinte redação:

“Art. 98. ...

Parágrafo Único. Os Servidores que prestam serviço extraordinário nos feriados e finais de semana, terão suas horas extraordinárias acrescidas de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de Dezembro de 2019.


Bruno Henriques Araújo
Presidente